



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º PROJETO-DE LEI Nº.19/98.

Espécie do Expediente: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA, MANTEN
DORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de Entrada 11 / maio / 1998.

Protocolado sob n.º 1839f1.13

A n d a m e n t o

*Em 15.05.98 foi aprovado por unanimidade com a rubrica
proposta pelo Executivo.*

LEI 1403/98

PLE 019/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FA83A8B2AB316B64CF7E1042E302ABE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 156/98

Guaíba, 11 de maio de 1998

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 019/98, o qual "Autoriza o Município a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento, auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O presente auxílio visa atender necessidades prementes do Hospital Nossa Senhora do Livramento, o qual tem o seu Setor de Emergência passando por graves dificuldades financeiras. Os médicos que atendem a este setor já estão há dois meses sem receber seus salários, o que está causando desconforto e preocupação para a Direção do Hospital, que teme uma nova greve por parte destes profissionais.

Sem o auxílio do município, a Administração do Hospital não tem como resolver este problema da falta de pagamento dos profissionais, bem como fica impossibilitada de solucionar outros problemas relacionados ao funcionamento deste nosocômio.

Como Vossa Senhoria e seus pares podem bem avaliar, este é um problema que necessita de uma rápida solução, motivo pelo qual estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Esperando contar com a colaboração desta prestimosa Casa no sentido de aprovar este Projeto, valemo-nos deste para apresentar-lhe nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO
11/05/98
14:00 HORAS
SECRETARIA

PE 019/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FA83A832AB316B64CF7E1042E302ABE

Ilmo Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI nº 019/98

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o “caput” deste artigo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

§ 2º A primeira parcela será paga no dia 15 de maio devendo as demais parcelas mensais serem pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub-Programa: Assistência Médico Sanitária

Projeto: 3001 - Auxílio a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba

323100 - Subvenções Sociais - R\$ 50.000,00

Art. 3º O Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde e Ação Social

2092 - 312009- 276- Material de Consumo - R\$ 50.000,00

Art. 4º O auxílio deverá ser aplicado exclusivamente na manutenção dos serviços hospitalares, vedado o uso em equipamentos, material permanente, obras e reformas.

PLE 019/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FA83A832AB316B64CF7E1042E302ABE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Art. 5º Fica a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, obrigada a apresentar até 31 de outubro de 1998 a prestação de contas do auxílio recebido proveniente desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA DE CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 019/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FA83A832AB316B64CF7E1042E302ABE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 167/98

Guaíba, 14 de maio de 1998

Senhor Presidente

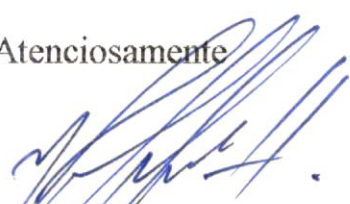
Ao cumprimentá-lo, vimos por intermédio deste encaminhar-lhe duas alterações ao Projeto de Lei nº 019/98, as quais são necessárias para adequar o projeto à nova data de reunião da Câmara e ao acerto havido entre o Hospital e o Executivo Municipal.

Assim, fica alterado o § 2º do Art. 1º, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 2º A primeira parcela será paga até o dia 19 (dezenove) de maio, a segunda parcela será paga até o dia 30 (trinta) de maio, e as demais parcelas serão pagas nos dias 15 (quinze) de cada mês subsequente.

Sendo o que tínhamos para o momento, valem-nos do presente para apresentar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

15/05/98

14:20 HORAS

SECRETARIA 

Ilmo Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 019/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FA83A832AB316B64CF7E1042E302ABE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

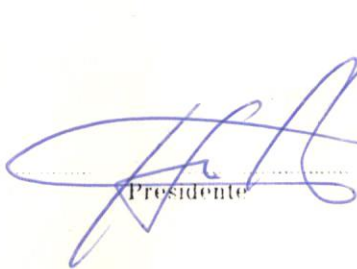
PROCESSO N.º 019/98.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE VISTO QUE O PRESENTE AUXÍLIO VISA
MANTER A VIABILIDADE DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO
DE URGÊNCIA DO HOSPITAL LIVRAMENTO QUE É ÚNICO
FUNCIONANDO 24 HORAS POR DIA C/ ATENDIMENTO PELO SU

Sala das Comissões, em 15/05/98


Presidente




Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

19/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE EM FUNÇÃO DE QUE O REFERIDO PROJETO VISA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA DO HOSPITAL LIVRAMENTO QUE É O ÚNICO FUNCIONANDO 24 horas POR DIA C/ ATENDIMENTO POLO SUS.

Sala das Comissões, em

15/05/98

Presidente

Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI nº 019/98

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o “caput” deste artigo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

§ 2º A primeira parcela será paga até o dia 19(dezenove) de maio, a segunda parcela será paga até o dia 30(trinta) de maio, e as demais parcelas serão pagas nos dias 15(quinze) de cada mês subsequente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub-Programa: Assistência Médico Sanitária

Projeto: 3001 - Auxílio a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba

323100 - Subvenções Sociais - R\$ 50.000,00

Art. 3º O Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde e Ação Social

2092 - 312009- 276- Material de Consumo - R\$ 50.000,00

Art. 4º O auxílio deverá ser aplicado exclusivamente na manutenção dos serviços hospitalares, vedado o uso em equipamentos, material permanente, obras e reformas.

PLE 019/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FA83A832AB316B64CF7E1042E302ABE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

REDAÇÃO FINAL

Art. 5º Fica a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, obrigada a apresentar até 31 de outubro de 1998 a prestação de contas do auxílio recebido proveniente desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA DE CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF N° 51 / 98 /
EM 18 / 05 / 98

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 001, 004, 006/98, bem como da redação final do projeto-de-lei n° 019/98, que foram aprovados por esta Casa, em sessão extraordinária realizada em 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja encaminhado cópia das leis respondentes para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentosa-

te.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 019/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/polital/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FA83A832AB316B64CF7E1042E302ABE

